



DELIBERAÇÃO CVM Nº 184, DE 6 DE OUTUBRO 1995.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, e com fundamento no parágrafo 2º do artigo 11 e no item VI do artigo 16 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº 327, de 11 de julho de 1977,

RESOLVEU:

I - Alterar a estrutura organizacional da CVM, estabelecendo componentes, siglas e subordinação conforme abaixo:

- COLEGIADO - COL

- **PRESIDÊNCIA - PTE**

- **GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CGP**

- Secretaria Executiva - EXE

- **AUDITORIA/CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA - AUD**

- **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASC**

- Coordenadoria de Comunicação Social - CSC

- **ASSESSORIA EDITORIAL - ASD**

- **ASSESSORIA ECONÔMICA - ASE**

- **SUPERINTENDÊNCIA GERAL – SGE**

- **SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS - SEP**

- Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 - GE1

- Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 - GE2



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 184, DE 6 DE OUTUBRO 1995.

- Gerência de Registros - GER
- Gerência de Operações Especiais - GEO
- Gerência de Empresas Incentivadas – GEI

- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES E INTERMEDIÁRIOS - SIN

- Gerência de Credenciamento de Investidores Institucionais Intermediários - GIC e
- Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais - GII
- Gerência de Investidores Estrangeiros - GIE
- Gerência de Orientação a Investidores - GIO
- Centro de Consultas - CIC

- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO - SMI

- Gerência de Acompanhamento de Mercado/SP - GMA/SP
- Gerência de Acompanhamento de Mercado/RJ - GMA/RJ
- Gerência de Análise de Negócios - GMN

- SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SFI

- Gerência de Controle de Inquéritos - GFC
- Gerência de Condução de Inquéritos/RJ - GFI/RJ



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 184, DE 6 DE OUTUBRO 1995.

- Gerência de Condução de Inquéritos/SP - GFI/SP
- Gerência de Fiscalização de Empresas/RJ - GFE/RJ
- Gerência de Fiscalização de Mercado/RJ - GFM/RJ
- Gerência de Fiscalização de Empresas/SP - GFE/SP
- Gerência de Fiscalização de Mercado/SP - GFM/SP

- SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA - SNC

- Gerência de Normas de Auditoria - GNA
- Gerência de Normas Contábeis - GNC

- SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA - SJU

- Gerência de Consultoria e Contencioso 1 - GJ1
- Gerência de Consultoria e Contencioso 2 - GJ2

- SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INTERNACIONALIZAÇÃO - SDI

- Gerência de Desenvolvimento de Regulação - GDR
- Gerência de Relações Internacionais - GDI

- SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - SAD



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 184, DE 6 DE OUTUBRO 1995.

- Gerência de Arrecadação - GAC
- Gerência de Compras e de Serviços Gerais - GAG
- Gerência de Documentação - GAD
- Gerência de Orçamento e Finanças - GAF
- Gerência de Recursos Humanos - GAH

- SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA - SSI

- Gerência de Sistemas - GSI

- REPRESENTAÇÃO NO CRSFN - RCR

- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - SRB

- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - SRS

- Gerência de Orientação a Investidores/SP - GIO/SP
 - Centro de Consultas/SP- CIC/SP
- Gerência Administrativa/SP - GAA/SP

II - Distribuir os componentes organizacionais, por localidade, de acordo com o descrito a seguir:



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 184, DE 6 DE OUTUBRO 1995.

A) Em São Paulo:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - SRS

- Gerência de Orientação a Investidores/SP - GIO/SP

- Centro de Consultas/SP - CIC/SP

- Gerência Administrativa/SP - GAA/SP

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO - SMI

- Gerência de Acompanhamento de Mercado/SP- GMA/SP

- Gerência de Análise de Negócios - GMN

Gerência de Fiscalização de Empresas/SP - GFE/SP

Gerência de Fiscalização de Mercado/SP - GFM/SP

Gerência de Condução de Inquéritos/SP - GFI/SP

B) Em Brasília, DF:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - SRB

C) no Rio de Janeiro:



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 184, DE 6 DE OUTUBRO 1995.

os demais componentes

III - Revogar a Deliberação nº 180, de 24 de fevereiro de 1995.

IV - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Original assinado por
FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
Presidente